



# CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

## CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



# CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

## CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



### OBJETIVO:

O objetivo deste Código de Conduta para Fornecedores é demonstrar que a empresa Resinas Bom Sucesso conduz seu negócio de forma ética e responsável, premissas nas quais são fundamentais em quaisquer relações profissionais.

Esperamos transmitir com este material, aos nossos fornecedores, o respeito e compromisso com o cumprimento dos Direitos Humanos e Práticas trabalhistas, com a política de sustentabilidade ambiental e a conduta ética e de boas práticas de negócios justos.

Acreditamos que manter relações comerciais leais, interagindo com nossos Fornecedores de forma que possamos compartilhar boas práticas, resultará em crescimento e melhores negociações para ambas as partes.

Importante ressaltar que nosso compromisso com todos os temas abordados neste Código de Conduta para Fornecedores está disponível de forma completa em nossas Políticas e Código de Conduta e Boas Práticas.



### 1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO - DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS TRABALHISTAS:

1.1. Os Fornecedores deverão cumprir integralmente todas as Leis e regulamentos aplicáveis;

1.2. Os Fornecedores deverão ter ciência e programas para melhoria, sempre que apropriado, relativo o aos seguintes temas:

- Não permitir, em hipótese nenhuma, qualquer tipo de trabalho infantil obrigatório ou forçado, tráfico de pessoas e qualquer forma de escravidão moderna;
- Garantir que a idade dos candidatos seja confirmada na primeira entrevista de emprego, a fim de garantir que não ocorra trabalho com mão-de-obra infantil. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (C138) de 1973, trabalho infantil é qualquer trabalho realizado por crianças com idade inferior a 12 anos, trabalho não deve ser realizado por crianças entre 12 e os 14 anos e trabalho perigosos realizado por crianças entre 15 e 17 anos;
- O emprego deverá ser escolhido livremente pelos trabalhadores;
- Cumprimento do horário de trabalho em conformidade com a legislação ou local (incluindo os intervalos) e em caso de horas extras, estas deverão ser voluntárias;
- Garantir o salário mínimo aplicável de acordo com Convenções Coletivas de trabalho e Legislação;
- Liberdade associativa com os respectivos Sindicatos de classes, sem que ocorram discriminação ou intimidação;
- Garantir um local de trabalho seguro e saudável, não permitindo qualquer forma de assédio (seja verbal, físico, sexual ou psicológico), ameaça ou intimidação;
- Garantir que seja ofertado saúde e segurança nas condições de trabalho, devendo informar sobre os

# CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

## CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

perigos e riscos específicos de cada setor;

- Garantir que todos os trabalhadores recebam por escrito o respectivo contrato de trabalho, com as definições dos termos e condições em conformidade com negociações Sindicais e Legislação;
- Não permitir qualquer tipo de discriminação, seja ela qual for, baseada em raça, cor, religião, sexo, identidade de gênero ou expressão, nacionalidade, idade, deficiência, etnia ou qualquer causa prevista na legislação. A discriminação na qual nos referimos consiste na Convenção nº 111 da OIT, artigo 1º.



## 2. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os Fornecedores deverão dar ciência ao tema relativo aos impactos ambientais nos quais estão relacionados. Assim sendo, deverão possuir programas de melhorias referente aos seguintes temas:

- 2.1. Os Fornecedores deverão considerar ter uma política, declaração ou uma diretriz para mitigar os riscos ambientais, disseminando este conteúdo para todos os níveis da empresa;
- 2.2. Os Fornecedores deverão garantir a conformidade em suas operações, cumprindo toda a legislação ambiental aplicável;
- 2.3. Os Fornecedores deverão monitorar o consumo de energia, água e matérias-primas; contribuindo desta forma com as ações para preservação do meio ambiente;
- 2.4. Os Fornecedores deverão monitorar e, se aplicável, comprometer-se em minimizar as emissões de gases que causam poluição e/ou, eliminar ou reduzir níveis de resíduos gerados;
- 2.5. Os Fornecedores deverão, sempre que possível, considerar a reciclagem de materiais em suas operações;
- 2.6. Os Fornecedores deverão monitorar qualquer outro agente ou ação que possa contribuir com as alterações climáticas.



## 3. CONDUTA ÉTICA

Temos como premissa a exigência de total integridade e conduta ética em todas as nossas relações profissionais. Repudiamos quaisquer formas de corrupção, suborno, desvios ou extorsão.

Desta forma, é imprescindível que os Fornecedores tenham ciência de que:

- 3.1. Os Fornecedores não poderão ofertar, em hipótese nenhuma, comissões, presentes, favores, ou qualquer outra forma que represente qualquer tipo de obrigação ou posição vantajosa de transação comercial;
- 3.2. Os fornecedores deverão entender que acreditamos na concorrência livre e justa. E, que

# CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

## CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

seguiremos a norma nacional para a empresa Resinas Bom Sucesso;

3.3. Os Fornecedores não poderão estar envolvidos com qualquer tipo de ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira;

3.4. Os Fornecedores deverão cumprir todas as leis e regulamentos comerciais aplicáveis ao negócio da Resinas Bom Sucesso;

3.5. Os Fornecedores não deverão compartilhar ou divulgar informações sobre preços, custos ou outras informações à nossa concorrência;

3.6. Os Fornecedores que recorrerem a subcontratados ou terceiros, deverão apenas o fazer com aqueles que cumpram todas as Leis e Regulamentos aplicáveis e adiram ao mesmos requisitos explícitos neste documento.



### REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente Código será revisado periodicamente, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) anos, sendo atualizada sempre que necessário para atender ao contexto da empresa Resinas Bom Sucesso, e, posteriormente, submetida à aprovação da Alta Direção.



### PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

#### Alta Administração:

- Garantir a aplicação e efetividade do presente Código;
- Aprovar as alterações e versões do presente Código;
- Ser exemplo de conduta a ser seguida por todos demonstrando respeito e a importância os temas aqui abordados (“walk the talk”).

#### Área de Suprimentos

- Ser a guardiã do presente Código,
- Garantir a efetividade e conformidade do procedimento interno;
- Disponibilizar o Código de Conduta para Fornecedores para os fornecedores;
- Coletar a assinatura de compromisso dos fornecedores com o Código de Conduta para Fornecedores;
- Solicitar informações e documentos pertinentes dos fornecedores;
- Realizar a análise de boas práticas sustentáveis e de riscos de sustentabilidade dos fornecedores.

#### Setor Jurídico

- Garantir a inclusão de cláusulas contratuais ambientais, de ética, de práticas trabalhistas e direitos humanos nos contratos com fornecedores.

#### Recursos Humanos

- Gerenciar o cumprimento dos treinamentos dos colaboradores da Área de Suprimentos sobre questões de sustentabilidade relacionadas a compras e cadeia de valor/abastecimento.